



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 07 DE DEZEMBRO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1772/2016

Autoriza o Executivo Municipal a despender recursos financeiros para realização de solenidades de inauguração de obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos financeiros para realização de solenidades de inauguração de diversas obras públicas a seguir enumeradas, até a importância de R\$.15.000,00 (quinze mil reais):

- a) Ampliação da Escola Municipal Santos Anjos;
- b) Construção do Centro de Eventos (CTG);
- c) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
- d) Pavimentação em diversas Ruas do Perímetro Urbano da Cidade de Nova Boa Vista;

Art. 2º. Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas relativas a:

- a) Sonorização;
- b) Ornamentação;
- c) Organização e Infraestrutura;
- d) Lanches para estudantes;
- e) Material e despesas de Divulgação;
- f) Shows artísticos, culturais e pirotécnicos;
- g) Contratação de Palestrantes;
- h) Despesas diversas;

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do seguinte projeto atividade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

Manutenção da Cultura

0606 13 392 0074 2042 33903000000000 0001 Material de Consumo

0606 13 392 0074 2042 33903900000000 0001 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

VILSON ANTÔNIO COLLI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

IVOMAR JOSÉ THUMS
Secretário Municipal de Administração/Turismo

“Teu Progresso Nosso Futuro”